



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025.

1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que institui a Política Municipal Jovem Empreendedor, para a promoção da educação financeira e empreendedora no âmbito das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

É o relatório.

2) NOTAS DO RELATOR

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 30, incisos I e II, que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

No âmbito educacional, a matéria proposta guarda relação com a promoção de políticas públicas voltadas à formação cidadã, à educação financeira e ao estímulo ao empreendedorismo, temas que se inserem no interesse local e no desenvolvimento social do Município.

Verifica-se que o projeto estabelece diretrizes para a implementação da política pública, prevendo diferentes formas de execução, como sua inserção no contexto pedagógico e a possibilidade de desenvolvimento de atividades complementares.

Observa-se, ainda, que a proposição não cria estrutura administrativa específica. Ressalte-se que os apontamentos anteriormente realizados quanto aos arts. 1º, 6º e 9º foram devidamente sanados por meio da aprovação da Emenda Modificativa nº 34/2025, afastando eventual interpretação de imposição direta ao Poder Executivo.

Dessa forma, não se identifica vício de iniciativa, tampouco óbice à regular tramitação da matéria.

No que se refere à técnica legislativa, o projeto apresenta redação compatível com as normas vigentes.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2026.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, pela CONSTITUCIONALIDADE, votando pela aprovação da matéria, já com as adequações promovidas pela Emenda Modificativa nº 34/2025.

É o Parecer.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2026.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente

AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente

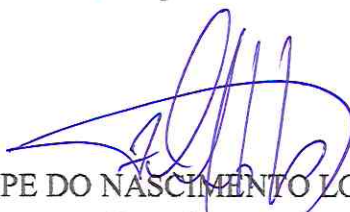
RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ATA DE REUNIÃO

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, reuniram-se na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Armação dos Búzios os vereadores Felipe do Nascimento Lopes, Aurélio Barros e Raphael Amaral Lima Braga, para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 240/2025, que institui a Política Municipal Jovem Empreendedor, para a promoção da educação financeira e empreendedora no âmbito das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, e dá outras providências. A Comissão, considerando o previsto na legislação vigente, manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, com ressalvas, as quais foram devidamente sanadas por meio da aprovação da Emenda Modificativa nº 34/2025, especialmente no que se refere aos arts. 1º, 6º e 9º, afastando eventual interpretação de imposição ao Poder Executivo e assegurando a conformidade da matéria com os princípios da separação dos poderes e da legalidade. Não havendo mais nada a tratar, o Vereador Felipe do Nascimento Lopes encerrou a reunião.


FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Presidente


AURÉLIO BARROS
Vice-Presidente


RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Membro